MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.293 / 2012

Dispõe sobre a instituição do "Bairro Monte Castelo" no âmbito urbano do Município de Juazeiro – Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído no âmbito urbano no Município de Juazeiro o Bairro denominado "Monte Castelo".

Art. 2º. O "Bairro Monte Castelo" de que trata o art. 1º desta Lei é constituído pela aglutinação dos logradouros públicos constantes dos Loteamentos: Monte Serrat, Monte Castelo e Barranqueiro.

Art. 3º. Os limites do "Bairro Monte Castelo" compreende a descrição disposta na "CERTIDÃO DE LIMITES" emitida em 24 de outubro de 2011 pelo Órgão de Cadastro Técnico Imobiliário da Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Juazeiro – Bahia.

Art. 4º. Integram a presente Lei os anexos:

SUMÁRIO

ANEXO I – CERTIDÃO DE LIMITES;
ANEXO II – CROQUI DA ÁREA COMPREENDIDA PELO BAIRRO "MONTE CASTELO";
ANEXO III – RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS QUE ORA INTEGRAM O BAIRRO "MONTE CASTELO" E SUAS RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 22 de junho de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

CERTIDÃO DE LIMITES

DA ÁREA

COMPREENDIDA PELO BAIRRO

"MONTE CASTELO"

MUNICÍPIO DE JUAZÉIRO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

CROQUI DA ÁREA COMPREENDIDA

PELO BAIRRO "MONTE CASTELO"

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE INTEGRAM O "BAIRRO MONTE CASTELO" COM SUAS RESPECTIVAS DENOMINAÇÕES:

I – **AVENIDA MONTE CASTELO**; partindo da Av. Projetada 01, Loteamento Monte Serrat até a Av. 01 no Loteamento Monte Castelo

II – **RUA CAMINHO DAS ÁRVORES**; antiga rua Projetada 02 – Log. 2605

III – **RUA PERNAMBUÉS**; antiga rua Projetada 02 – Log. 2606

IV – **RUA COSTA AZUL**; antiga rua Projetada 03 – Log. 2607

V – **RUA IGUATEMI**; antiga rua Projetada 04 – Log. 2608

VI – **RUA DA FEDERAÇÃO**; antiga rua Projetada 05 – Log. 2609

VII – **RUA CALABAR**; antiga rua Projetada 06 – Log. 2610

VIII – **RUA BOCA DO RIO**; antiga rua Projetada 08 – Log. 2612 – Canal Principal

IX – **RUA CAJAZEIRAS**; antiga rua Projetada 07 – Log. 2611

X – **RUA ILHA DE MARÉ**; antiga rua Projetada 60 – Log. 581

XI – **RUA PATAMARES**; antiga rua "A"

XII – **RUA BARRA**; antiga rua "B"

XIII – **RUA AMARALINA**; antiga rua "C"

XIV – **RUA RIO VERMELHO**; antiga rua "D"

XV – **RUA PIATÃ**; antiga rua "E"

XVI – **RUA GRAÇA**; antiga rua "F"

XVII – **RUA CAMPO GRANDE**; antiga rua "G"

XVIII – **RUA ONDINA**; antiga rua "H"

XIX – **RUA RIBEIRA**; antiga rua "I"

XX – **RUA PITUBA**; antiga rua "J"

XXI – **RUA IMUÍ**; antiga rua "L"

XXII – **RUA ITAIGARA**; antiga rua "M"

XXIII – **RUA ITAPOÃ**; antiga rua "N"

XXIV – **RUA CABULA**; antiga rua "O"

XXV – **RUA VITÓRIA**; antiga rua "P"

XXVI – **AVENIDA VALE DO CANELA**; partindo da Av. Norte, passando pelas Avenidas Leste e Sul e finalizando na Av. Oeste

XXVII – **RUA PLATAFORMA**; antiga rua 01

XXVIII – **RUA NAZARÉ**; antigas ruas 02 e 02-A

XXIX – **RUA PIRAJÁ**; antiga rua 03

XXX – **RUA STELLA MARES**; antiga rua 04

XXXI – **RUA GARCIA**; antiga rua 05

XXXII – **RUA SÃO CAETANO**; antiga rua 06

XXXIII – **RUA SARAMANDAIA**; antiga rua 07

XXXIV – **RUA SÉ**; antigas ruas 08 e 08-A

XXXV – **RUA JARDIM DAS MARGARIDAS**; antiga rua 09

XXXVI – **RUA PARIPE**; antiga rua 10

XXXVII – **RUA PERIPERI**; antiga rua 11

XXXVIII – **RUA BROTAS**; antiga rua 12

XXXIX – **RUA BARRIS**; antigas ruas 13, 13-A e 13-B

XL – **RUA BARBALHO**; antigas ruas 14, 14-A e 14-B

XLI – **AV. JARDIM DE ALÁ**; antiga Av. 02